



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 64

30 de abril de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 29 de abril de 1958, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º64.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra da firma Industrias J. Bettega & Cia. S.A. a Balsa sobre o Rio Iguaçu, na estrada Lapa – Porto Amazonas, nas condições propostas pela referida firma, bem como a proceder as reparações que se fizerem necessárias na citada balsa.

Art. 2.º Para fazer as despesas decorrentes com a execução de presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 30 de abril de 1958.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
